

<b>RECIBO</b>
---------------

Eu, \_\_\_\_\_, recebi da Comissão Permanente de Licitações da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2003**, contendo todas as informações referentes à documentação e à formulação das propostas que deverão ser entregues até o dia **02/09/2003 às 18:00 horas**.

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA MONITORAMENTO INTENSIVO DAS OBRAS DAS PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS - PCH's E USINAS HIDRELÉTRICAS UHE's, EM IMPLANTAÇÃO, QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA DE EXPANSÃO DE GERAÇÃO HIDRELÉTRICA DE 2003 E 2004, DAS REGIÕES SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE E NORTE.**

**PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:
C.N.P.J.:

BRASÍLIA, ____/____/2003
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os licitantes que retirarem o edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o Fax (61) 426-5685.

## TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2003

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria n.º 70, de 20 de junho de 2003, publicada no D.O.U de 23 de junho de 2003, de acordo com autorização constante do processo n.º 48500.000496/03-13, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas complementares pertinentes fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, POR ITEM**, tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação especificada nos Anexos deste Edital, mediante as seguintes condições:

### DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data: 02/09/2003  
Horário: 18:00 horas  
Local: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) – SAF/ANEEL  
SGAN, Quadra 603, Módulo "J", sala 023 ou Guichê Externo - Brasília/DF  
CEP 70830-030  
Telefone: (61) 426-5347  
Fax: (61) 426-5685

### DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Data: 03/09/2003  
Horário: 10:00 horas  
Local: SGAN, Quadra 603, Módulo "J" - Brasília/DF

**OBS.:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a abertura da licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação diversa feita pela Comissão Permanente de Licitação.

## 1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para monitoramento intensivo das obras das Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs e Usinas Hidrelétricas – UHEs, em implantação, que fazem parte do Programa de Expansão de Geração Hidrelétrica de 2003 e 2004 das Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Norte, conforme especificações contidas no Anexo II.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas cujo ato constitutivo contemple o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições deste Edital e seus Anexos.

2.3 Não poderão concorrer nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, aqueles que, direta ou indiretamente, estejam relacionados aos empreendimentos cujos serviços, ora estão sendo licitados, tais como:

- 2.3.1 Empreendedores;
- 2.3.2 Projetistas;
- 2.3.3 Consultores;
- 2.3.4 Acionistas de quaisquer dos agentes empreendedores;
- 2.3.5 Empresas que mantenham, direta ou indiretamente, vínculos de qualquer natureza com as empresas autorizadas para a implantação dos empreendimentos a serem inspecionados;
- 2.3.6 Empresas em consórcio, sob concordata, falência, concurso de credores ou liquidação;
- 2.3.7 Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela ANEEL ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam sendo punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 2.3.8 Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia;
- 2.3.9 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

### **3 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Cada proponente deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, até a data limite prevista no preâmbulo deste Edital, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta comercial, em envelopes opacos, separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**PROPONENTE:**

**À CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2003**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**À CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2003**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL - REGIÃO SUL**

**PROPONENTE:**

**À CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2003**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL - REGIÃO SUDESTE**

**PROPONENTE:**

**À CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2003**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL – REGIÃO CENTRO-OESTE**

**PROPONENTE:**

**À CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2003**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL – REGIÃO NORTE**

- 3.2 Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fac-símile.
- 3.3 As licitantes poderão se fazer representar nas sessões da licitação, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar a respectiva procuração ou carta de preposição. A carta de credenciamento, em papel timbrado da empresa e firmado por quem de direito a represente, deverá ser apresentado e entregue na sessão de abertura da licitação, ficando arquivado no processo.
- 3.4 Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.
- 3.5 Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante.

#### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01**

- 4.1 No envelope n.º 01 deverão estar contidos os seguintes documentos:
- 4.1.1 **Declarações:**
- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo I.1;
  - b) Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo I.2.
- 4.1.2 Para **Habilitação Jurídica:**
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Contrato Social (estatuto ou ato constitutivo em vigor, acompanhado da última alteração) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 4.1.3 Para **Qualificação Econômico-financeira:**
- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, dentro do prazo de sua validade ou expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à abertura da licitação quando o prazo de validade não estiver definido;

- b) Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

4.1.3.1 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$$

4.1.3.2 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

#### 4.1.4 Para **Regularidade Fiscal**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade de situação perante o INSS e o FGTS;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio sede da licitante.

#### 4.1.5 Para **Qualificação Técnica**:

- a) Registro ou inscrição no CREA da empresa licitante;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) "Curriculum Vitae" de cada um dos engenheiros integrantes da equipe técnica, contendo necessariamente a formação acadêmica, áreas de especialização, descrição objetiva da experiência profissional, acompanhado de cópia de documento de identificação e registro profissional;
- d) As experiências requeridas acima e destacadas nos currículos individuais, deverão ser comprovadas mediante apresentação de certidões e/ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas ou de direito público ou privado;

- e) Certidão de Acervo Técnico – CAT da empresa licitante ou dos engenheiros integrantes da equipe técnica.
- f) Ficha curricular dos engenheiros, conforme Anexo V, contendo a descrição da função a ser exercida na equipe técnica, relatando somente os fatos históricos relevantes realizados pertinentes à execução do objeto dos serviços. Esta ficha poderá ser preenchida em 1 (uma) ou mais folhas;
- g) Relação nominal da equipe técnica que executará os serviços por região, ou seja, SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE e NORTE, conforme Anexo VI.
- h) Referência para eventual consulta incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante do contratante

4.1.5.1 Será admitida a substituição dos profissionais apresentados para compor a equipe técnica, no presente processo licitatório, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos perfis dos profissionais inicialmente apresentados, desde que aprovada pela ANEEL, por meio da Superintendência de Fiscalização dos Serviços da Geração – SFG

4.2 As empresas devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores estarão dispensadas do cumprimento das exigências previstas nos subitens 4.1.3 (**exceto o subitem 4.1.3 “a”**) e 4.1.4.

4.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados na ordem retromencionada.

4.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos para o envelope nº 01 implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

4.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via *internet*, será facultado às licitantes a apresentação das respectivas cópias.

4.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço de sua sede. Não se aceitará, portanto, que documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando contemplarem informações que, por força de lei, sejam centralizadas na matriz.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

5.1 A proposta de preços deverá ser datilografada com clareza, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricada nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone, fax e e-mail, caso os possua, e conter o número desta TOMADA DE PREÇOS.

5.2 Os preços deverão ser apresentados em Reais (R\$), contemplando todos os impostos, taxas e demais despesas e custos necessários à execução do objeto desta licitação.

5.3 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.

5.4 A ANEEL não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.

5.6 A oferta deve ser clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.

## 6- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 O processamento da TOMADA DE PREÇOS obedecerá às seguintes fases:

### 6.1.1 Primeira Fase:

- a) Abertura da sessão;
- b) Identificação e credenciamento dos representantes das empresas proponentes;
- c) Coleta de rubrica de todos os concorrentes no local de fechamento de cada envelope contendo a proposta de preços;
- d) Abertura dos envelopes contendo os Documentos de habilitação;
- e) Rubrica e vistas da documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes;
- f) Recebimento das observações e considerações dos representantes das proponentes, se houver, sobre a análise dos documentos de habilitação;
- g) Divulgação do resultado da habilitação, anunciando as licitantes habilitadas e inabilitadas, conforme o caso;
- h) Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- i) Devolução dos envelopes fechados contendo a proposta de preços aos participantes inabilitados que não interpuseram recurso ou, se o tiverem feito, após sua denegação;
- j) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- k) Rubrica e vistas das propostas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes;
- l) Recebimento e registro em ata, das considerações e observações dos representantes das licitantes, se houver, sobre a análise das propostas de preços;
- m) Encerramento da reunião; e
- n) Proclamação do julgamento da licitação.

6.1.1.1 Nesta fase, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar cada uma das licitantes para prestar os esclarecimentos necessários à compreensão, análise e avaliação dos documentos e das propostas de preços.

6.1.1.2 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros ortográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.

6.1.1.3 Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as etapas, os participantes, membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados deverão rubricar os envelopes que contiverem os documentos para habilitação e as propostas.

6.1.1.4 Tais envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.1.1.5 Durante o exame da documentação, as licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças das propostas.

6.1.1.6 Os resultados da habilitação e da análise das propostas serão divulgados através de aviso no Diário Oficial da União, Seção 3.

6.1.2 **Segunda Fase** – Elaboração do Relatório de Julgamento, com indicação da licitante vencedora.

6.1.3 **Terceira Fase** – Adjudicação e homologação do julgamento.

6.1.4 **Quarta Fase** – Assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pelo licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificações das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos no item 5;
- b) Que não atenderem às condições previstas no Anexo II;
- c) Que ofertarem preços irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Que ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

7.3 Em caso de absoluta igualdade de propostas, a classificação será por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

7.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.



7.5 Será declarada vencedora, a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **menor preço global por região**.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO**

8.1 O resultado final da licitação constará de Relatório de Julgamento, no qual a Comissão Permanente de Licitação fará a indicação do licitante vencedor.

8.2 Assinado o Relatório, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial da União o resultado do julgamento, abrindo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

8.3 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou analisados e decididos os eventualmente formulados, o processo nº 48500.000496/03-13 será submetido à apreciação do Diretor-Geral da ANEEL, para adjudicação e posterior homologação.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1 Dos atos administrativos praticados pela ANEEL no certame licitatório caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, se presentes os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitação e dirigida ao Superintendente de Administração e Finanças – SAF/ANEEL, devendo ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) ou procurador da licitante, e protocolada tempestivamente junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, das 9:00 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 A ANEEL convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.3 É facultado à ANEEL, quando o adjudicado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

10.4 Ocorrendo essa hipótese, a ANEEL declarará cancelada a adjudicação, anulará a nota de empenho e convocará a(s) licitante (s) remanescentes (s), segundo a ordem da classificação para região correspondente, para assinar o contrato nas mesmas condições da vencedora.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada até o 2º (segundo dia útil) da aprovação expressa pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG dos Relatórios de Acompanhamento – RAs;
- b) Atestação da nota fiscal/fatura pela SFG/ANEEL em até 4 (quatro) dias úteis;
- c) Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto, da Nota Fiscal/Fatura pela SFG;
- d) Os pagamentos serão equivalentes aos valores mensais alocados pelo contratado no cronograma financeiro do Anexo VIII.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os esclarecimentos e comunicações prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão disponibilizados no *site* da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)) e comunicados por *e-mail* às licitantes que forneceram seus endereços eletrônicos.

12.2 Se as dúvidas suscitadas implicarem alteração das condições de participação ou de contratação, o aviso de licitação será republicado e designada nova data para a apresentação de propostas.

12.3 A seu critério, a ANEEL por ato justificado da autoridade competente, poderá:

- a) Revogar, no todo ou em parte, esta licitação, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização;
- b) Alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação do aviso de licitação e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas;
- c) Cancelar a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

12.4 A licitação será anulada, se constatada ilegalidade ou irregularidade em seu processamento.

12.5 A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da ANEEL, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições da licitação e dos termos deste Edital.

12.6 Após a publicação do resultado de habilitação e decorrido o prazo recursal, a licitante inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada do envelope referente à fase seguinte, que se encontrará em poder da Comissão Permanente de Licitação.

12.7 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, até 03(três) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no horário de 09:00 horas às 11:30 horas e de 14:30 horas às 17:30 horas, no SGAN 603, Módulo J, sala 023, ou mediante fax (61) 426.5685.

## 13 – DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Modelos de Declarações;
Anexo II	Descrição do Objeto;
Anexo III	Modelos de Proposta de Preços;
Anexo IV	Planilhas de Preços;
Anexo V	Ficha Curricular do Engenheiro;
Anexo VI	Relação Nominal da Equipe Técnica Proposta para os Serviços;
Anexo VII	Cronograma Físico por Região;
Anexo VIII	Cronograma Financeiro por Região;
Anexo IX	Minuta de Contrato.

Brasília (DF), 15 de agosto de 2003.

**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Superintendente de Administração e Finanças

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2003**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A proponente, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 10/2003, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Brasília (DF),            de            de 2003.

---

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

**ANEXO I.2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2003**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2003**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (            ).

.....  
(Local/Data)

.....  
(Representante Legal)

## I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para monitoramento intensivo das obras das Pequenas Centrais Hidrelétricas- PCHs e Usinas Hidrelétricas - UHEs, em implantação, que fazem parte do programa de expansão de geração hidrelétrica de 2003 e 2004 das Regiões Sul, Sudeste, Centro Oeste e Norte.

## II - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Serão realizados, bimestralmente, o acompanhamento e avaliação do andamento das obras das PCHs e UHEs.

Os serviços consistirão de inspeção de campo de cada uma das usinas, de acordo com a fase que se encontra a execução da obra, contemplando os seguintes serviços:

- a) verificar os meios de acesso às usinas, desmatamento, terraplanagem e canteiro de obras;
- b) verificar o andamento das obras relativas as estruturas civis e montagem dos equipamentos;
- c) verificar e acompanhar a situação em que se encontram as atividades relativas ao suprimento dos equipamentos principais;
- d) identificar a possibilidade de adiantamento das obras, com antecipação de entrada em operação;
- e) identificar pontos críticos que possam interferir na data de entrada em operação estabelecida no cronograma;
- f) acompanhar as tratativas relativas ao licenciamento ambiental;
- g) analisar a documentação técnica da obra em pontos pertinentes à qualidade, confiabilidade, segurança e cumprimento de normas específicas;
- h) elaborar os Relatórios de Acompanhamento – RAs, **por usina de cada região**, contendo todas as informações e constatações levantadas nas visitas de inspeção inclusive com relatório fotográfico;
- i) emitir RAs considerando sua formatação em fonte *arial narrow*, tamanho 12, contemplando:
  - serviços executados;
  - serviços em andamento;
  - sugestões, constatações, recomendações e não conformidades;
  - conclusão com ênfase para os pontos críticos.
- j) encaminhar os RAs à apreciação da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG/ANEEL.

Os principais itens a serem verificados para PCHs e UHEs são:

- a) vigência da licença de instalação;
- b) início da montagem do canteiro e acampamento;
- c) início das obras civis das estruturas;
- d) desvio do rio;
- e) início da concretagem da casa de força;

- f) início da montagem eletromecânica;
- g) obtenção da Licença de Operação;
- h) início do enchimento do reservatório;
- i) início do comissionamento das unidades geradoras;
- j) operação comercial.

### III - RELAÇÃO DAS PCHs e UHEs:

As tabelas a seguir trazem a lista de todas as usinas, com localizações, que devem ser acompanhadas e avaliadas por região:

#### Item 1 – Locais das Obras da Região Sul.

Nº	Usina	Município	R/UF	Rio	Tipo	Potência
1	São Francisco	Toledo e Ouro Verde do Oeste	S/PR	São Francisco Verdadeiro	PCH	12,00 MW
2	Santa Clara (Elejor)	Condói e Pinhão	S/PR	Jordão	UHE	119,00 MW
3	Castro Alves	Nova Pádua e Nova Roma do Sul	S/RS	das Antas	UHE	130,00 MW
4	Monte Claro	Bento Gonçalves e Veranópolis	S/RS	das Antas	UHE	130,00 MW
5	Capivari	São Martinho e São Bonifácio	S/SC	Capivari	PCH	12,00 MW
6	Campos Novos	Campos Novos, Abdon batista e Celso Ramos	S/SC	Canoas	UHE	880,00 MW
7	Barra Grande	Anita Garibaldi/SC e Esmeralda/RS	S/SC	Pelotas	UHE	690,00 MW
8	Fundão	Foz do Jordão e Pinhão	S/PR	Jordão	UHE	120,00 MW

#### Item 2 – Locais das Obras da Região Sudeste.

Nº	Usina	Município	R/UF	Rio	Tipo	Potência
1	São João	Castelo e Conceição do Castelo	SE/ES	Castelo	PCH	25,00 MW
2	Tudelândia	Santa Maria Madalena	SE/RJ	Santíssimo	PCH	2,40 MW
3	Triunfo	Astolfo Dutra	SE/MG	Pomba	PCH	22,08 MW
4	Aimorés	Aimorés	SE/MG	Doce	UHE	330,00 MW
5	Candonga	Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce	SE/MG	Doce	UHE	140,00 MW
6	Picada	Juiz de Fora	SE/MG	Peixe	UHE	50,00 MW
7	Irapé	Berilo e Grão Mogal	SE/MG	Jequitinhonha	UHE	360,00 MW
8	Capim Branco I	Uberlândia e Araguari	SE/MG	Araguari	UHE	240,00 MW
9	Capim Branco II	Uberlândia e Araguari	SE/MG	Araguari	UHE	210,00 MW

**Item 3 – Locais das Obras da Região Centro Oeste.**

Nº	Usina	Município	R/UF	Rio	Tipo	Potência
1	Braço Norte IV	Guarantã do Norte e Mundo Novo	CO/MT	Braço Norte	PCH	14,00 MW
2	Buriti	Sapezal	CO/MT	Buriti	PCH	10,00 MW
3	Caeté	Santo Antônio de Leverger	CO/MT	Caeté	PCH	5,94 MW
4	Faxinal II	Aripuanã	CO/MT	Aripuanã	PCH	10,00 MW
5	São Tadeu	Santo Antônio de Leverger	CO/MT	Arica - Miri	PCH	18,00 MW
6	Salto Corgão	Nova Lacerda	CO/MT	Corgão	PCH	26,30 MW
7	Ponte de Pedra	Sonora/MS e Itiquira/MT	CO/MT	Corrente	UHE	176,10 MW

**Item 4 – Locais das Obras da Região Norte.**

Nº	Usina	Município	R/UF	Rio	Tipo	Potência
1	Tucuruí	Tucuruí	N/PA	Tocantins	UHE	4125,00 MW
2	Apertadinho	Vilhena	N/RO	Comemoração	PCH	30,00 MW
3	Primavera	Pimenta Bueno e Primavera de Rondônia	N/RO	Pimenta Bueno	PCH	15,00 MW
4	Rio Branco	Alta Floresta d´Oeste	N/RO	Branco	PCH	6,90 MW
5	São João Parecis	Cerejeiras	N/RO	São João	PCH	25,00 MW
6	Peixe Angical	Peixe e São Salvador	N/TO	Tocantins	UHE	452,00 MW

Eventualmente poderá ocorrer substituição de algum dos empreendimentos citados, em virtude de impedimento à execução do serviço, ou a critério da SFG/ANEEL, desde que devidamente acordado entre a SFG/ANEEL e a empresa vencedora.

**IV - ROTINAS – PROCEDIMENTOS E QUANTIDADES:**

- a) O serviço consistirá de inspeção em cada uma das usinas listadas **por região** e será realizado por uma equipe técnica que irá a campo, de acordo com a fase de execução da obra. As inspeções serão bimestrais contemplando os aspectos mencionados no item II acima.
- b) A equipe técnica deverá ter experiência em construção, operação e manutenção de PCHs e UHEs, visto ser necessárias diferentes habilidades para avaliar cada fase de execução do projeto, assim sendo, devido à complexidade dos serviços torna-se necessário que as inspeções sejam realizadas por engenheiros com experiência comprovada para execução do objeto dos serviços.
- c) O cronograma físico de acompanhamento bimestral de implantação de cada usina, assim como a quantidade e especialidade dos engenheiros que deverão realizar a inspeção encontra-se detalhado no Anexo VII e consolidadas resumidamente na tabela abaixo.



d) A equipe técnica deverá portar equipamentos próprios de proteção individual (EPIs), bem como estar preparada para a permanência nas instalações das usinas, quanto aos aspectos de segurança pessoal.

QUANTIDADES	SUL	SUDESTE	CENTRO OESTE	NORTE
Total de Visitas:	45	44	35	30
Visitas com um engenheiro:	31	25	20	19
Visitas com dois engenheiros:	12	13	12	5
Visitas com três engenheiros:	2	6	3	6

e) As quantidades acima são determinantes para fins de dimensionamento dos serviços, sendo que não serão objeto de questionamento.

f) Ressaltamos que o licitante é responsável por toda a logística para acesso às usinas indicadas, devendo, portanto, considerar inclusos em sua proposta todos os custos de transporte aéreo, deslocamento terrestre, estadias e quaisquer outros inerentes aos seus engenheiros no desempenho das atividades objeto dos serviços.

g) A título de esclarecimento, os empreendimentos a serem inspecionados foram alocados por **região**, visando minimizar os custos envolvidos na logística para execução dos serviços.

h) Deverá ser preenchida a planilha para composição do preço global por **região**, considerando os itens, conforme Anexo IV. No que se refere ao transporte e deslocamentos, deverá ser considerado o melhor circuito de deslocamentos para consecução dos serviços.

## V – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços serão medidos por meio da análise e aprovação dos RAs, entregues pela CONTRATADA quanto a sua qualidade e abrangência para o cumprimento das atribuições da SFG.

b) A primeira Ordem de Serviços – OS será expedida a partir da aprovação do Relatório de Planejamento para Execução das Atividades – RPEA e as subseqüentes, bimestralmente, para cada **região**.

## VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Todas as inspeções realizadas bimestralmente deverão ser reportadas em Relatórios de Acompanhamento - RAs, por usina, cujas entregas e aprovações serão requisitos indispensáveis para aprovação dos trabalhos e efetivação dos pagamentos bimestrais.

b) Todos os RAs, incluindo as listas de verificação, fichas técnicas devidamente preenchidas e registros de imagens, deverão ser em papel e em CD-ROM. Os RAs, por usina de cada região, terão duas características

diferentes: um relatório a ser enviado para utilização pela SFG/ANEEL e um relatório que será enviado pela ANEEL ao agente, ou seja, compreenderá dois RAs distintos e com objetivos diferentes e dentro de moldes e padrões estabelecidos pela SFG/ANEEL, o qual será definido na reunião de planejamento para execução das atividades com a(s) empresa (s) vencedora (s).

**ANEXO III DA TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2003**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**REF.: Edital de Tomada de Preços n.º 10/2003.**

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência e seus Anexos, vimos apresentar a nossa proposta de preços para prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia, para monitoramento intensivo das obras das Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs e das Usinas Hidrelétricas – UHE's, em implantação, que fazem parte do programa de expansão de geração hidrelétrica de 2003 e 2004 nas Regiões Sul, Sudeste Centro-Oeste e Norte.

Cumpre-nos informar que para a elaboração de nossa proposta foram consideradas todas as condições estipuladas no referido Edital, com as quais concordamos plenamente.

Atestamos que a validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento dos envelopes.

Deverá ser apresentado o preço global por região (Sul, Sudeste, Centro Oeste e Norte) contendo o somatório global dos trabalhos, isto é, considerando a totalidade de visitas e quantidade de engenheiros necessários por visita, conforme definido no item IV (Das Rotinas – Procedimentos e Quantidades).

Os proponentes deverão preencher o cronograma financeiro do Anexo VIII, baseado no cronograma físico definido no Anexo VII, discriminado pela especialidade do engenheiro, que será o valor bimestral a ser faturado, totalizando para os 12 (doze) meses o preço global proposto neste Anexo.

ITEM	OBJETO	PREÇO GLOBAL POR REGIÃO
1	Locais das obras da Região Sul	
2	Locais das obras da Região Sudeste	
3	Locais das obras da Região Centro Oeste	
4	Locais das obras da Região Norte	

O proponente poderá apresentar proposta comercial somente para as regiões que tiver interesse, ou se assim desejar para todas as regiões, **em envelopes separados, por região.**

Local e Data

Identificação e assinatura do representante legal

## ANEXO IV – SUL

### PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO GLOBAL POR REGIÃO DE ATUAÇÃO

Monitoramento das PCHs e UHEs para a região Sul

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
A- MÃO DE OBRA (Engenheiro/Homem- Hora)	Hxh			
<b>TOTAL "A"</b>				
B – TRANSPORTE E DIÁRIAS				
<b>TOTAL "B"</b>				
C – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
<b>TOTAL "C"</b>				
D – ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS				
<b>TOTAL "D"</b>				
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	

## ANEXO IV – SUDESTE

### PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO GLOBAL POR REGIÃO DE ATUAÇÃO

Monitoramento das PCHs e UHEs para a região Sudeste

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
A- MÃO DE OBRA (Engenheiro/Homem- Hora)	Hxh			
<b>TOTAL "A"</b>				
B – TRANSPORTE E DIÁRIAS				
<b>TOTAL "B"</b>				
C – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
<b>TOTAL "C"</b>				
D – ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS				
<b>TOTAL "D"</b>				
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	

## ANEXO IV – CENTRO-OESTE

### PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO GLOBAL POR REGIÃO DE ATUAÇÃO

Monitoramento das PCHs e UHEs para a região Centro-Oeste

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
A- MÃO DE OBRA (Engenheiro/Homem- Hora)	Hxh			
<b>TOTAL "A"</b>				
B – TRANSPORTE E DIÁRIAS				
<b>TOTAL "B"</b>				
C – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
<b>TOTAL "C"</b>				
D – ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS				
<b>TOTAL "D"</b>				
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	

## ANEXO IV – NORTE

### PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO GLOBAL POR REGIÃO DE ATUAÇÃO

Monitoramento das PCHs e UHEs para a região Norte

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
A- MÃO DE OBRA (Engenheiro/Homem- Hora)	Hxh			
<b>TOTAL "A"</b>				
B – TRANSPORTE E DIÁRIAS				
<b>TOTAL "B"</b>				
C – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
<b>TOTAL "C"</b>				
D – ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS				
<b>TOTAL "D"</b>				
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	

ANEXO V

FICHA CURRICULAR DO ENGENHEIRO		
NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
POSIÇÃO NA FIRMA: (Cargo, função, etc, para vínculo permanente)	FUNÇÃO PARA A QUAL É PROPOSTO:	VÍNCULO:  PERMANENTE ( ) EVENTUAL ( ) A CONTRATAR ( )
FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (indicar nome do cliente, nome do empregador, usina, função exercida, período de atuação na função – mês/ano até mês/ano)		
EDITAL:		DATA:
NOME DA EMPRESA:		
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



**ANEXO VI**

RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA PARA OS SERVIÇOS POR REGIÃO DE ATUAÇÃO														
USINA	NOME	FUNÇÃO PROPOSTA	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA USINA											
			set/03	out/03	nov/03	dez/03	jan/04	fev/04	mar/04	abr/04	mai/04	jun/04	jul/04	ago/04

EDITAL: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_  
 NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_









ANEXO VIII

CRONOGRAMA FINANCEIRO - REGIÃO SUL																	
PERÍODO				setembro-03	outubro-03	novembro-03	dezembro-03	janeiro-04	fevereiro-04	março-04	abril-04	maio-04	junho-04	julho-04	agosto-04	QUANTIDADE DE VISITAS	
DIAS ACUMULADOS				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360		
FINANCEIRO	1	PCH SÃO FRANCISCO	PR	CIVIL			R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	6	
				MECANICO													
				ELETRICISTA													
	2	UHE SANTA CLARA	PR	CIVIL		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	6
				MECANICO													
				ELETRICISTA													
	3	UHE CASTRO ALVES	RS	CIVIL		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	6
				MECANICO													
ELETRICISTA																	
4	UHE MONTE CLARO	RS	CIVIL		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	6	
			MECANICO														
			ELETRICISTA														
5	PCH CAPIVARI	SC	CIVIL		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	5	
			MECANICO														
			ELETRICISTA														
6	UHE CAMPOS NOVOS	SC	CIVIL		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	6	
			MECANICO														
			ELETRICISTA														
7	UHE BARRA GRANDE	SC	CIVIL		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	6	
			MECANICO														
			ELETRICISTA														
8	UHE FUNDÃO	PR	CIVIL						R\$		R\$		R\$		R\$	4	
			MECANICO														
			ELETRICISTA														
VALOR TOTAL					R\$ *1		R\$ *1		R\$ *1		R\$ *1		R\$ *1		R\$ *1	R\$ *2	

Obs: As cotações no quadro acima deverão ser discriminadas pela especialidade do engenheiro envolvido, diretamente relacionadas com as respectivas etapas do cronograma físico. Deverão ser preenchidos todos os campos indicados com a notação monetária (R\$), bem como não poderão ser criados ou alterados os campos desta planilha, sob pena de desclassificação da proposta.

R\$ \*1= Somatório dos valores alocados na respectiva coluna.

R\$ \*2= Somatório dos valores R\$ \*1. Este valor deverá ser o mesmo alocado no anexo IV, ou seja, o valor global da proposta.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FINANCEIRO - REGIÃO SUDESTE																	
PERÍODO				setembro-03	outubro-03	novembro-03	dezembro-03	janeiro-04	fevereiro-04	março-04	abril-04	maio-04	junho-04	julho-04	agosto-04	QUANTIDADE DE VISITAS	
DIAS ACUMULADOS				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360		
FINANCEIRO	Nº	USINAS	UF	ENGENHEIROS													
	1	PCH SÃO JOÃO	ES	CIVIL	R\$		R\$		R\$								4
				MECÂNICO					R\$								
				ELETRICISTA						R\$							
	2	PCH TUBELÂNDIA	RJ	CIVIL	R\$		R\$		R\$				R\$				5
				MECÂNICO									R\$				
				ELETRICISTA									R\$				
	3	PCH TRIUNFO	MG	CIVIL	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		6
				MECÂNICO						R\$			R\$				
			ELETRICISTA						R\$			R\$					
4	UHE AIMORÉS	MG	CIVIL	R\$		R\$		R\$								4	
			MECÂNICO	R\$		R\$		R\$		R\$							
			ELETRICISTA	R\$		R\$		R\$		R\$							
5	UHE CANDONGA	MG	CIVIL	R\$		R\$		R\$								6	
			MECÂNICO	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$			
			ELETRICISTA	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$			
6	UHE IRAPÉ	MG	CIVIL	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		6	
			MECÂNICO														
			ELETRICISTA														
7	UHE PICADA	MG	CIVIL	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		6	
			MECÂNICO							R\$		R\$		R\$			
			ELETRICISTA							R\$		R\$		R\$			
8	UHE CAPIM BRANCO I	MG	CIVIL			R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		5	
			MECÂNICO														
			ELETRICISTA														
9	UHE CAPIM BRANCO II	MG	CIVIL									R\$		R\$		2	
			MECÂNICO														
			ELETRICISTA														
VALOR TOTAL					R\$ *1		R\$ *1		R\$ *1		R\$ *1		R\$ *1		R\$ *1	R\$ *2	

Obs: As cotações no quadro acima deverão ser discriminadas pela especialidade do engenheiro envolvido, diretamente relacionadas com as respectivas etapas do cronograma físico. Deverão ser preenchidos todos os campos indicados com a notação monetária (R\$), bem como não poderão ser criados ou alterados os campos desta planilha, sob pena de desclassificação da proposta.

R\$ \*1= Somatório dos valores alocados na respectiva coluna.

R\$ \*2= Somatório dos valores R\$ \*1. Este valor deverá ser o mesmo alocado no anexo IV, ou seja, o valor global da proposta.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FINANCEIRO - REGIÃO CENTRO-OESTE															
PERÍODO			setembro-03	outubro-03	novembro-03	dezembro-03	janeiro-04	fevereiro-04	março-04	abr-04	maio-04	junho-04	julho-04	agosto-04	QUANTIDADE DE VISITAS
DIAS ACUMULADOS			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	
FINANCEIRO	1	PCH BRAÇO NORTE IV	MT	CIVIL			R\$		R\$						4
				MECANICO			R\$		R\$						
				ELETRICISTA							R\$				
	2	PCH BURITI	MT	CIVIL			R\$		R\$						3
				MECANICO			R\$		R\$						
				ELETRICISTA											
	3	PCH CAETÉ	MT	CIVIL			R\$		R\$		R\$		R\$		6
MECANICO												R\$			
ELETRICISTA													R\$		
4	PCH FAXINAL II	MT	CIVIL					R\$				R\$		6	
			MECANICO									R\$			
			ELETRICISTA										R\$		
5	PCH SÃO TADEU	MT	CIVIL					R\$				R\$		6	
			MECANICO										R\$		
			ELETRICISTA												R\$
6	PCH SALTO CORGÃO	MT	CIVIL					R\$						4	
			MECANICO												
			ELETRICISTA												
7	UHE PONTE DE PEDRA	MTMS	CIVIL					R\$				R\$		6	
			MECANICO										R\$		
			ELETRICISTA												R\$
VALOR TOTAL					R\$ *1		R\$ *1		R\$ *1		R\$ *1		R\$ *1		R\$ *2

Obs: As cotações no quadro acima deverão ser discriminadas pela especialidade do engenheiro envolvido, diretamente relacionadas com as respectivas etapas do cronograma físico. Deverão ser preenchidos todos os campos indicados com a notação monetária (R\$), bem como não poderão ser criados ou alterados os campos desta planilha, sob pena de desclassificação da proposta.

R\$ \*1= Somatório dos valores alocados na respectiva coluna.

R\$ \*2= Somatório dos valores R\$ \*1. Este valor deverá ser o mesmo alocado no anexo IV, ou seja, o valor global da proposta.



ANEXO VIII

CRONOGRAMA FINANCEIRO - REGIÃO NORTE																	
PERÍODO			setembro-03	outubro-03	novembro-03	dezembro-03	janero-04	fevereiro-04	março-04	abr-04	maio-04	junho-04	julho-04	agosto-04	QUANTIDADE DE DIAS		
DIAS ACUMULADOS			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360			
FINANCEIRO	Nº	USINAS	UF	ENGENHEIROS													
	1	SHE TUCURUÍ	PA	CIVIL	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		6
				MECANICO	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		
				ELETRICISTA	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		
	2	PCH APERQUINHADO	RO	CIVIL	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		6
				MECANICO	R\$												
				ELETRICISTA	R\$												
3	PCH PRIMAVEIRA	RO	CIVIL	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		6	
			MECANICO	R\$													
			ELETRICISTA	R\$													
4	PCH RIO BRANCO	RO	CIVIL	R\$		R\$										2	
			MECANICO	R\$		R\$											
			ELETRICISTA	R\$													
5	PCH SÃO JOÃO PARCEIS	RO	CIVIL	R\$		R\$		R\$		R\$						4	
			MECANICO	R\$													
			ELETRICISTA	R\$													
6	URE PETRE ANICUAL	TO	CIVIL	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		6	
			MECANICO	R\$													
			ELETRICISTA	R\$													
VALOR TOTAL				R\$ *1		R\$ *1		R\$ *1		R\$ *1		R\$ *1		R\$ *1		R\$ *1	

Obs: As cotações no quadro acima deverão ser discriminadas pela especialidade do engenheiro envolvido, diretamente relacionadas com as respectivas etapas do cronograma físico. Deverão ser preenchidos todos os campos indicados com a notação monetária (R\$), bem como não poderão ser criados ou alterados os campos desta planilha, sob pena de desclassificação da proposta.

R\$ \*1= Somatório dos valores alocados na respectiva coluna.

R\$ \*2= Somatório dos valores R\$ \*1. Este valor deverá ser o mesmo alocado no anexo IV, ou seja, o valor global da proposta

**ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2003**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com sede na cidade de Brasília - DF, à SGAN 603, Módulo "J", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral **JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**, portador da Carteira de Identidade n.º 578.805 - SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 057.276.691/20, de acordo com a delegação de competência que lhe foi atribuída no inciso V do art. 10 da Estrutura Regimental da ANEEL e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para monitoramento intensivo das obras das Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs e das Usinas Hidrelétricas - UHE's, em implantação, que fazem parte do Programa de Expansão de Geração Hidrelétrica de 2003 e 2004, das Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, e Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Os serviços a que se refere este CONTRATO foram licitados de acordo com o Capítulo II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e pelas condições aqui estabelecidas, na modalidade Tomada de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

Na execução dos serviços deverão ser obedecidos fielmente os cronogramas contidos nos atos autorizativos e aprovados pela CONTRATANTE, inclusive observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme

previsto nos cronogramas Físico e Financeiro dos Anexos VII e VIII do Edital de Tomada de Preços n.º 10/2003 e nos termos da proposta.

Constituem-se como atividades relacionadas à execução do Contrato:

- a) Realizar, bimestralmente, o acompanhamento e avaliação do andamento das obras das Pequenas Centrais Hidrelétrica – PCHs e das Usinas Hidrelétricas - UHEs;
- b) Verificar os meios de acesso às usinas, desmatamento, terraplanagem e canteiros de obras;
- c) Verificar o andamento das obras relativas às estruturas civis e montagem dos equipamentos;
- d) Verificar e acompanhar a situação em que se encontram as atividades relativas ao suprimento dos equipamentos principais;
- e) Identificar possibilidade de adiamento das obras, com antecipação de entrada em operação;
- f) Identificar pontos críticos que possam interferir na data de entrada em operação estabelecida no cronograma;
- g) Verificar o andamento da implantação dos programas ambientais e a aderência aos compromissos assumidos com os órgãos ambientais;
- h) Análise de documentação técnica da obra em pontos pertinentes à qualidade, confiabilidade, segurança e cumprimento de normas específicas;
- i) Elaborar os Relatórios de Acompanhamento – RAs, por usina de cada região, contendo todas as informações e constatações levantadas nas visitas de inspeção inclusive como relatório técnico fotográfico;
- j) Emitir os Relatórios de Acompanhamento – RAs das obras, considerando sua formatação em fonte *arial narrow*, tamanho 12, contemplando:
  - Serviços executados;
  - Serviços em andamento;
  - Sugestões, constatações, recomendações e não conformidades;
  - Conclusão com ênfase para os pontos críticos.
- k) Encaminhar os RAs para a apreciação da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da ANEEL.
- l) Todos os serviços acima relacionados deverão seguir os prazos estabelecidos neste contrato;
- m) Serão admitidas substituições dos profissionais apresentados para compor a equipe técnica no presente processo, desde que não resulte em alteração dos perfis profissionais inicialmente apresentados e com prévia anuência da ANEEL, por meio da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços em conformidade com o especificado nas cláusulas deste Contrato;
- b) apresentar o Relatório de Acompanhamento - RA por usina;
- c) ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- d) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros;

- e) manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico operativa;
- f) justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- g) responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- h) comprometer-se que nos 12 (doze) meses seguintes ao encerramento da prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada e os profissionais que participaram da execução do objeto deste Contrato não poderão prestar serviços técnicos para as empresas inspecionadas relativamente às atividades descritas no objeto deste Contrato, sob pena de terem de restituir o valor do novo contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no *caput* do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- b) proporcionar todas as facilidades cabíveis, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos cabíveis que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- d) proceder às medições bimestrais, mediante a emissão de Ordem de Serviço – OS pela SFG por visita de inspeção a cada usina. A primeira Ordem de Serviço – OS será expedida a partir da aprovação do Relatório de Planejamento para a execução das atividades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será feita por meio da Superintendência de Fiscalização de Geração - SFG ou por agente por ela indicado, que poderá, junto ao preposto da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas na Lei e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para todos os legais e jurídicos efeitos.

É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, bimestralmente, em conformidade com os cronogramas físico e financeiro em anexo, os valores relativos aos serviços realizados no período correspondente, após a emissão da Ordem de Serviço – OS e do recebimento e aprovação do Relatório de Acompanhamento – RA das obras, por

meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração –SFG.

**Parágrafo Único:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados poderão ser repactuados desde que seja observada a periodicidade anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da última repactuação, com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha analítica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

**Agência Nacional de Energia Elétrica**

**Programa de Trabalho: 25.752.0272.2403.0001 – Fiscalização das Centrais Geradoras de Energia Elétrica**

**Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 0174**

**Empenho de Despesa: nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2003**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Instrumento ou a sua inexecução implicará na sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro:** Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:

- a) alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
- b) o envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência;

**Parágrafo Segundo:** No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);

- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;
- d) 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DO FORO

O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinaram as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

RUBRICA:

\_\_\_\_\_  
RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_